



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves**

**EDITAL Nº 01/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES NO CONSELHO DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS*
BENTO GONÇALVES.**

A Comissão Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria nº 03/2018 e pela Resolução *ad referendum* nº 002/2020 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves, torna pública a abertura de inscrições para **ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS* BENTO GONÇALVES**, nas categorias docentes, técnicos administrativos e discentes.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes no Conselho de *Campus* (CONCAMP).

1.2 A eleição tem a finalidade de eleger os representantes docentes e técnicos administrativos no CONCAMP para mandato de 02 (dois) anos, referente ao biênio 2020-2022 e dos representantes discentes para mandato de 01 (um) ano, referente ao ano 2020-2021. Portanto, os candidatos deverão estar cientes das atribuições do Conselho e de todas as suas normativas, conforme regimento do CONCAMP, disponível em:

<https://ifrs.edu.br/bento/wp-content/uploads/sites/13/2020/05/Regimento-Interno-do-Conselho-de-Campus-CONCAMP.pdf>

1.3 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.3.1 Representantes dos Docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

1.3.2 Representantes dos Técnicos Administrativos: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

1.3.3 Representantes dos Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

1.4 Conforme regimento do CONCAMP é permitido ao conselheiro, uma recondução, por igual período, para mandato em período imediatamente subsequente.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão se candidatar para as representações **Discentes**, alunos com matrícula regular e ativa, e para as representações dos **Docentes** e dos **Técnicos administrativos**, servidores do quadro permanente do Campus Bento Gonçalves, em efetivo exercício no referido campus.

2.2 O candidato terá direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

2.3 Havendo a inscrição de até 3 (três) candidatos por segmento representativo, não haverá eleições e os candidatos inscritos, após homologados suas inscrições, serão considerados como eleitos para a função como representantes titulares, sendo os demais representantes definidos como estabelece o item 2.5 do presente edital.

2.4 Havendo a inscrição de no mínimo 4 (quatro) candidatos por segmento, haverá eleição para definir os titulares e os suplentes. Em sendo o número total de candidatos inscritos inferior a 6 (seis), os demais representantes serão definidos como estabelece o item 2.5 do presente edital.

2.5 Não havendo candidatos inscritos, ou havendo em número inferior aos 06 (seis) representantes necessários para cada segmento, o Presidente do Conselho do Campus convocará assembleia do segmento, para escolha dos membros as vagas faltantes.

2.5.1 Dadas as excepcionais condições impostas pela pandemia do COVID-19, e em sendo necessária a convocação de assembleia, a mesma será feita usando os meios digitais disponíveis, a ser definido pelo conselho.

2.5.2 O(s) segmento(s) convocado(s) para a assembleia deverá(ão) ser comunicado(s) sobre a forma e ferramenta a ser utilizada para a realização da mesma com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

3. DOS ELEITORES

3.1 Estarão aptos a votar em seus representantes, os servidores do quadro permanente do Campus Bento Gonçalves, respeitado o seu segmento (Docentes ou Técnicos Administrativos) e em efetivo exercício no referido campus;

3.1.1 O cadastro dos eleitores dos segmentos acima elencados respeitará a situação regular dos mesmos, no período de 5 (cinco) dias úteis anteriores a data para a realização do pleito, visando a necessidade de tempo hábil para que a Comissão Eleitoral e o Departamento de Tecnologia da Informação façam o cadastro dos eleitores, montagem do banco de dados, autenticação da cédula virtual e certificação dos procedimentos

3.2 Estarão aptos a votar em seus representantes Discentes, todos os alunos matriculados em cursos regulares;

3.2.1 Para exercer o voto, o aluno deverá ter registrado corretamente, seu endereço de e-mail junto a Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA). Os alunos deverão atualizar essas informações, corrigi-las ou informá-las, caso inexista essa informação.

3.2.2 A atualização dessas informações será feita através da coordenação de cada curso, devendo o aluno se reportar ao coordenador para informar seus dados de e-mail, respondendo as chamados que serão feitos através das mídias sociais, aplicativos de comunicação, e nota do campus.

3.2.3 O aluno que não informar no tempo hábil de cinco dias úteis anteriores, seu endereço de e-mail, não poderá participar do pleito.

3.3 Cada eleitor votará apenas em **UM CANDIDATO**, correspondente ao seu segmento.

3.4 Os servidores que tem vínculo com o Campus também como discente poderão escolher a categoria em que desejam votar, sendo vedado o exercício do voto em dois segmentos.

3.4.1 Os servidores que também tem matrícula como alunos serão contactados previamente pela comissão eleitoral, por e-mail institucional, devendo fazer a escolha do segmento para qual pretendem votar. Essa consulta será feita com antecedência mínima de oito dias úteis a data do pleito, devendo este se manifestar até cinco dias úteis anteriores ao pleito.

3.4.2 Em não ocorrendo manifestação formal, o registro seguirá a seguinte ordem de prioridades:

a. Haverá o registro como docente, caso o servidor seja docente, em depreciação de outra função e vínculo ou;

b. Haverá o registro como técnico administrativo, caso o servidor seja técnico administrativo, em depreciação de outra função e vínculo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma independente, formuladas em requerimento próprio (ANEXO I para docentes e técnicos administrativos e ANEXO II para discentes), enviados pelo e-mail do candidato para o e-mail da Comissão Eleitoral eleitoral@bento.ifrs.edu.br dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

4.1.1 Dada a excepcionalidade em decorrência da pandemia COVID-19, é dispensada a assinatura física do candidato. É considerada como válida, o envio do formulário preenchido com os dados e o encaminhamento do mesmo pelo e-mail do candidato para o e-mail da Comissão Eleitoral: eleitoral@bento.ifrs.edu.br

4.2 Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos em cada segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura.

4.3 Cada candidato com sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela comissão eleitoral e terá prazo legal, conforme cronograma, para recorrer com apresentação de justificativa por escrito, em formulário específico (ANEXO III) e enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral eleitoral@bento.ifrs.edu.br dentro do

prazo estabelecido para a etapa de recursos determinada no cronograma do presente edital.

5. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
23/07/2020	Publicação do Edital	Site do <i>Campus</i> / E-mail institucional
23/07/2020 até 30/07/2020	Período de inscrições	E-mail eleitoral@bento.ifrs.edu.br
31/07/2020	Divulgação preliminar dos inscritos	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
31/07/2020 até 03/08/2020	Prazo de recursos	E-mail eleitoral@bento.ifrs.edu.br
04/08/2020	Lista final dos inscritos	Site do <i>Campus</i> /E-mail
04/08/2020 até 17/08/2020	Prazo para campanha	Pessoal, e-mail institucional, redes sociais e aplicativos
18/08/2020	Eleição	Sistema eletrônico de votação com autenticação individualizada do eleitor
19/08/2020	Divulgação preliminar dos eleitos	Site do <i>Campus</i> /Comunicação por e-mail
19/08/2020 até 20/08/2020	Prazo para recursos	E-mail eleitoral@bento.ifrs.edu.br
21/08/2018	Homologação dos resultados	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
21/08/2018 até 27/08/2018	Prazo para o Presidente do Conselho de Campus convocar assembleias por segmento representativo	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail (Assembleia será em ambiente virtual)
28/08/2018	Portaria com a nova composição do Concamp para o período 2020-2022	Site do <i>Campus</i>

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 As eleições ocorrerão de forma eletrônica, com um sistema específico de votação, que garantirá a autenticação do eleitor através de *login* específico com senha e garantirá o sigilo do voto. Será utilizado o sistema on-line do site Helios Voting (versão unicamente em inglês)

6.1.1 As informações com o link para acesso a urna virtual, *login* e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição para o e-mail do eleitor(a);

6.1.2 A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral;

6.1.3 O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial;

6.1.4 A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação e posterior contabilização dos votos.

6.1.5 O eleitor poderá acessar o sistema de votação a partir das 09:00 hs até as 20:00 hs, pelo horário de Brasília.

6.1.6 Todos os eleitores que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

6.1.7 Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da comissão eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

6.2 O eleitor poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

6.3 O(s) candidato(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse;

6.4 Após o pleito, o escrutínio será de forma eletrônica e o resultado da votação encaminhado por e-mail.

6.5 Serão desconsideradas as abstenções.

6.6 É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para realizar manifestação, causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por qualquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

7.1.1 Candidato com mais tempo de instituição;

7.1.2 Candidato com mais idade.

7.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do *Campus* Bento Gonçalves.

7.2.1 É a primeira experiência de eleição eletrônica no âmbito do campus Bento Gonçalves, o que pode causar eventuais falhas, que serão dirimidas por esta

comissão conforme os ditames da ética e no uso das melhores práticas de transparência do serviço público.

Bento Gonçalves, 23 de julho de 2020